

MANUAL DE **COMPRAS**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CAMPUS CAMBORIÚ

Reitora

Sônia Regina de Souza Fernandes

Diretor Geral

Rogério Luís Kerber

Diretor Departamento de Administração e Planejamento

Marcel Amaral Daoud

Chefe Setor de Compras

Lenara Bernieri

Elaboração

Franciele Pissinin Denardini

Lenara Bernieri

Lia Mara de Souza

Telma Salgado Zanlucas

CAMBORIÚ

2017

APRESENTAÇÃO

O Setor de Compras, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú, apresenta o seu Manual de Compras, elucidando as normas e orientações específicas para aquisições e contratações.

Ao setor de compras compete, através dos pregoeiros designados em portaria, planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes aos processos licitatórios, respeitando os dispositivos das Leis, Decretos, Instruções Normativas e demais instrumentos legais, cumprir as determinações legais e atender as orientações da Controladoria Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU), garantindo os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da igualdade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação, da publicidade, da economicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento.

Este manual foi criado das experiências práticas acumuladas e tem por finalidade subsidiar os procedimentos de compras e contratações de serviços realizados pela Administração do Instituto Federal Catarinense, auxiliando os servidores que possuam envolvimento com o processo de aquisições e contratações. Não temo a pretensão de esgotar as dúvidas acerca dos procedimentos de compras pela Administração, mas esclarecer as questões básicas relacionadas ao assunto, a partir da experiência acumulada pelos setores envolvidos no processo.

Por fim, ressaltamos que o presente manual poderá ser revisado anualmente de acordo com as necessidades devido mudanças da legislação e procedimentos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei 8.666/93 - Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei 10.520/02 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto 2.271/97 - Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Decreto 3.555/00 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Decreto 3.931/01 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.
- Decreto 5.450/05 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto 6.204/07 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.
- Decreto 7.174/10 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- Instrução Normativa 01 de 2002 – SLTI/MPOG - Estabelece procedimentos destinados à operacionalização dos módulos que menciona, para o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG
- Instrução Normativa 02 de 2008 - SLTI/MPOG - Disciplina a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.
- Instrução Normativa 01 de 2010 - SLTI/MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Instrução Normativa 05 de 2014 - SLTI/MPOG - Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Portaria 306 de 2001-SLTI/MPOG – implantação do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços

- Portaria 448 de 2002 – STN - Divulgar o detalhamento das naturezas de despesa, 339030 - Material de Consumo, 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

NOÇÕES GERAIS

POR QUE LICITAR?

Estabelece a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de licitar para a Administração Pública. A licitação permite que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para satisfação do interesse público, levando em consideração especialmente aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira da empresa licitante, portanto, a qualidade do produto e ao valor do objeto. O procedimento licitatório busca assegurar a todos os interessados a igualdade de condições no fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços para a Administração Pública.

O QUE LICITAR?

Compra de bens, execução de obras, prestação de serviços, alienações e locações devem ser contratadas por meio de licitações públicas, exceto nos casos previstos na Lei no 8.666/1993, e alterações posteriores.

QUEM DEVE LICITAR?

Estão sujeitos a regra de licitar, além dos órgãos integrantes da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista, os fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

COMO LICITAR?

Uma vez definido o que se quer contratar, é necessário estimar o valor total do objeto, mediante realização de pesquisa de mercado, em conformidade com a Instrução Normativa 05 de 2014 - SLTI/MPOG. Deve-se ainda verificar se há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa e se esta se encontra em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Após apuração da estimativa, deve ser escolhida a modalidade de licitação adequada, e formalização do edital e seus anexos.

PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS DE
BENS E CONTRATAÇÕES DE **SERVIÇOS**

TRÂMITE PROCESSUAL PARA COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS

1. FLUXO INTERNO

A administração de uma organização é feita mediante a efetiva gestão de seus recursos financeiros, estruturais e de recursos humanos, de acordo com os objetivos e finalidades da entidade. O fluxo interno - licitação, contratação e aquisição de materiais/equipamentos (Anexo I) é uma ferramenta de gestão, que visa orientar e padronizar os trâmites realizados no setor de compras.

2. PROCEDIMENTOS

Como consta no art. 38 da Lei 8.666/93, a abertura do processo dentro do órgão é motivada pela **SOLICITAÇÃO DE COMPRAS** para aquisição de materiais ou contratação de empresa para prestação de serviços.

A solicitação de compras é o documento emitido pelo interessado, deferido pelo seu respectivo diretor, encaminhado ao Departamento de Administração e Planejamento (DAP), no setor de compras.

IMPORTANTE: O responsável pela solicitação de compra indicado no Anexo I (**Cronograma de Compras**) deverá fazer o levantamento do material a ser adquirido em todos os setores do *Campus* e proceder a organização e soma em um **pedido único**, que deverá ser encaminhado ao diretor do seu departamento para autorização e posterior encaminhamento ao DAP para providências.

*O formulário encontra-se no site do IFC – *Campus* Camboriú em:
<http://www.camboriu.ifc.edu.br/dap/?p=630>

REQUISIÇÃO DE COMPRAS/ SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

NOME:		DATA:	SETOR:
E-MAIL:		TEL:	DEPTO:
<input type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE <input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO <input type="checkbox"/> SERVIÇO: _____			
JUSTIFICATIVA:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
_____ SOLICITANTE Declaro que no descritivo do material não direcionarei marca. (artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 8.666/93)		Diante do exposto: <input type="checkbox"/> DEFIRO <input type="checkbox"/> INDEFIRO DATA: ____/____/____ _____ DIRETOR RESPONSÁVEL	

Descrever de forma sucinta e clara o objeto que se pretende adquirir ou serviço a contratar.

Identificação do agente responsável pela solicitação.

Deve comprovar a demanda para subsidiar legalmente a abertura do processo de licitação, previsto no art. 3º da Lei Federal nº10.520/02.

Deve constar a identificação e assinatura do chefe imediato que deferiu a solicitação de compras.

2.1. ELEMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO MATERIAL

A descrição do material deve ser sucinta e clara, possibilitando identificar o objeto, sem direcionamento de marca.

Tabela 3 – Exemplo de Composição da Denominação do Material

1	2	3	4	5	6	7	8	9	...
NOME BÁSICO	Formato	Composição ou tipo do material que é feito	Qtde peças ou partes que o compõe	Tipo de embalagem/ acondicionamento e/ou qtde do material	Dimensões	Peso, volume	Função/aplicação	Cor	Outras Características específicas e/ou especiais
Armário	Alto	Ferro	2 portas/ 5 prateleiras	-	1,6 m x 1,2m x 0,6m	50 a 70 kg	Arquivo	-	Com rodas

2.2. EXEMPLOS DE DESCRIÇÃO:

2.2.1. Material de Consumo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Bloco para recado, confeccionado em papel alcalino de superfície lisa, bloco com 100 folhas, tamanho 76 x 76mm, auto adesivo, reposicionável, cor amarelo.	Bloco com 100 folhas	10

2.2.2. Material Permanente:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Bebedouro de coluna, para garrafão de 20 litros, duas torneiras, uma para água em temperatura natural, uma para água gelada, com desempenho mínimo de 3,5 litros de água gelada por hora, cuba com capacidade de 5 litros, bandeja coletora de água removível, baixo consumo de energia, tensão 220 volts, unidade. Garantia de 01 ano e prestação da assistência técnica em Camboriú-SC.	Unidade	10

2.2.3. Serviços de Terceiros:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos sistemas de ar condicionado do Instituto Federal Catarinense - <i>Campus</i> Camboriú, em ambiente interno e em ambiente externo com altura máxima de 2,0 metros.	Homem/Hora	200

3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- a) O pedido de compras deve ser enviado dentro do prazo estabelecido conforme **Cronograma de Compras por Linhas de Fornecimento** (Anexo I);
- b) Para garantir esse cronograma, consultar a relação de itens que contempla essa linha de fornecimento (Anexo II);
- c) **Não indicar marca** nem modelo de um determinado fabricante, exceto quando:
 - Houver uma justificativa técnica, sendo que esta justificativa responsabiliza o

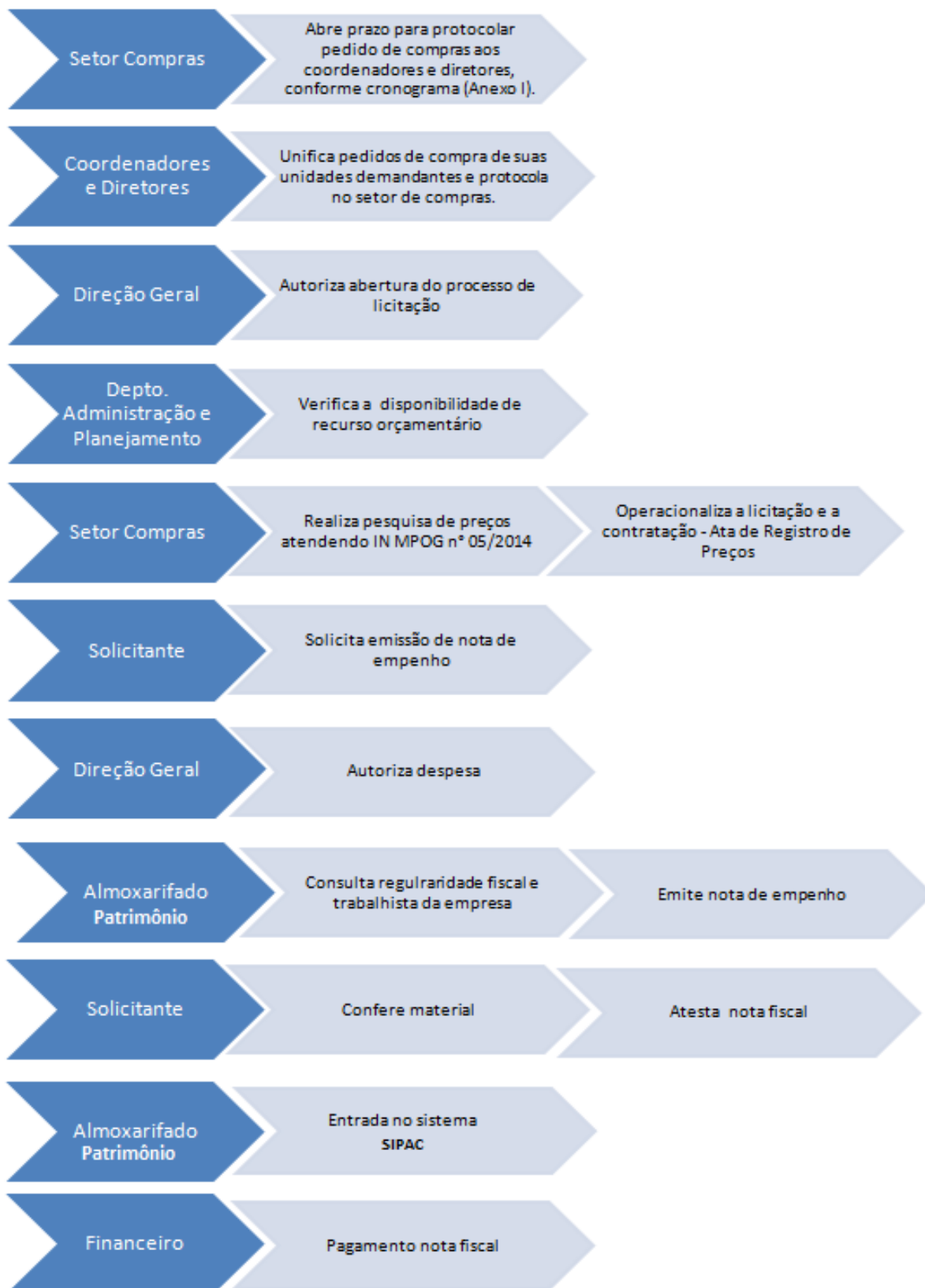
requisitante nos âmbitos administrativo e judicial.

- A aquisição for de peças, componentes de um referido equipamento/máquina/aparelho.
- Produtos e Serviços que devem ter controle e registro de órgãos, como por exemplo ANVISA, Min. Exército, Polícia Federal, Ministério da Agricultura e outros órgãos: esta exigência deverá constar na descrição, e os respectivos itens serão submetidos à legislação pertinente.

- d) Para auxiliá-los na busca de descrições completas, utilizar o site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no menu: Gestor de Compras/Catálogo de Materiais. Existe a possibilidade de escolher **itens sustentáveis** na pesquisa.
- e) Casos especiais devem ser esclarecidos junto ao Setor de Compras – *Campus* Camboriú;
- f) Assuntos relacionados a recursos orçamentários devem ser dirimidos com o DAP – *Campus* Camboriú;
- g) O processo total de compras, desde a aceitação do pedido, até a entrega do objeto, dura em torno de 4 a 6 meses.

ANEXO I

Fluxo Interno - Licitação, Contratação e Aquisição de Materiais/Equipamentos



ANEXO II
Cronograma de Compras por Linhas de Fornecimento

339030 - Material de Consumo		
Período de Submissão do Pedido de Compras	Sub-item	Nomenclatura
FEVEREIRO (01/02 - 16/02)	3.3.90.30.17	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS
	3.3.90.30.44	SINALIZAÇÃO VISUAL
MARÇO (01/03 - 16/03)	3.3.90.30.21	MATERIAL COPA E COZINHA
ABRIL (01/04 - 16/04)	3.3.90.30.09	MEDICAMENTO HUMANO
	3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO
	3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
MAIO (01/05 - 16/05)	3.3.90.30.59	MATERIAL DIVULGAÇÃO
	3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS
JUNHO (01/06 - 16/06)	3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
	3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATÓRIO
	3.3.90.30.42	FERRAMENTAS
JULHO (01/07 - 16/07)	3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO
	PEDIDOS PARA PROJETOS PESQUISAS/EXTENSÃO	
AGOSTO (01/07 - 16/07)	3.3.90.30.07	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
	3.3.90.30.28	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
SETEMBRO (20/09 - 29/09)	3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO
	3.3.90.30.19	MATERIAL ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
OUTUBRO (18/10 - 31/10)	3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS
	3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS E INSUMOS
	3.3.90.30.22	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
NOVEMBRO (01/11 - 16/11)	3.3.90.30.24	MATERIAL MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS
	3.3.90.30.25	MATERIAL MANUTENÇÃO BENS MÓVEIS
	3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
	3.3.90.30.16	MATERIAL EXPEDIENTE
	3.3.90.30.04	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

449052 - Material Permanente		
Período de Submissão do Pedido de Compras	Sub-item	Nomenclatura
AGOSTO (01/08 - 16/08)	4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL
	4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS
	4.4.90.52.12	APARELHOS DOMÉSTICOS
	4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
	4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
	4.4.90.52.08	APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR/ ODONTOLÓGICO / LABORATÓRIO
	4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
	4.4.90.52.38	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS OFICINA
	4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS
	4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
	4.4.90.52.46	SEMOVENTES
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO	
AGOSTO (01/08 - 16/08)	PEDIDOS PARA PROJETOS PESQUISAS/EXTENSÃO	

339039 - Serviços Terceirizados		
Período de Submissão do Pedido de Compras	Sub-item	Nomenclatura
JANEIRO (01/01 - 16/01)	3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
	3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NOVEMBRO (01/11 - 16/11)	3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

ANEXO III

Descrição Detalhada da Nomenclatura de Despesa

MATERIAL DE CONSUMO		
Sub-item	Nomenclatura	Descrição
3.3.90.30.04	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins. Registra, ainda, o valor das despesas com gás, pó químico, água pressurizada e outros materiais utilizados na recarga de extintores de incêndio.
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.
3.3.90.30.07	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas. agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.90.30.12	MATERIAL COUDELARIA E ZOOTECNICO	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.

3.3.90.30.16	MATERIAL EXPEDIENTE	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe, cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, transparências e afins.
3.3.90.30.17	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, inclusive peças para reposição tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, mouse (reposição), mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos, de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos, pen drive (reposição) e afins.
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário. vacinas, medicamentos e afins.
3.3.90.30.19	MATERIAL ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3.3.90.30.21	MATERIAL COPA E COZINHA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas etc, tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.
3.3.90.30.22	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3.3.90.30.24	MATERIAL MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto,

		válvulas, verniz, vidro, aquecedores a gás e afins.
3.3.90.30.25	MATERIAL MANUTENÇÃO BENS MÓVEIS	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão, margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3.3.90.30.28	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos, cabina de papelão e afins.
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS E INSUMOS	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATÓRIO	Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO	Registra o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3.3.90.30.44	SINALIZAÇÃO VISUAL	Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.

3.3.90.30.59	MATERIAL DIVULGAÇÃO	Registra valor das despesas com aquisição de material para divulgação institucional, tais como: banners, painéis ilustrativos, faixas, placas, e afins.
MATERIAL PERMANENTE		
Sub-item	Nomenclatura	Descrição
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO	Registra o valor das despesas com amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, condutivímetro, cronômetro, espectrofotômetro, hidrômetro, magnetômetro, nanômetro, medidor de gás, topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, turbidímetro, navegador GPS, e afins.
4.4.90.52.08	APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR/ ODONTOLÓGICO / LABORATÓRIO	Registra o valor das despesas com afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de raio-x, aparelho infravermelho, aparelho inalação, aparelho ultravioleta, balança pediátrica, biombo, boticão, cadeira dentista, cadeira de rodas, câmara oxigênio, maca, centrifugador, destilador, eletro, e afins.
4.4.90.52.12	APARELHOS DOMÉSTICOS	Registra o valor das despesas com aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro elétrico, circulador de ar, escada portátil, enceradeira, exaustor, aquecedor, filtro de água, fogão, forno micro ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, tábua passar roupa, torneira elétrica, umidificador de ar, aparelho de ar condicionado (embutir, portátil e split), e afins.
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Registra o valor das despesas com balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina fabricação laticínio, e afins.
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com amplificador de som, caixa acústica, data show, filmadora, flash eletrônico, gravador de som, máquina fotográfica, microfone, objetiva, projetor, rádio, retroprojetor, tela de projeção, e afins.
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Registra o valor das despesas com aparador de grama, bebedouro, carrinho de feira, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa, e afins.
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS OFICINA	Registra o valor das despesas com analisador de motores, arco de serra, bomba de esgotamento, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, forja, lavadora de pressão, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, e afins.
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	Registra o valor das despesas com bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e gasolina, e afins.
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	Registra o valor das despesas com arado, carregadora, compactador, conjunto de irrigação, cultivador, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragem, plantadeira, pulverizador, roçadeira, e afins.
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	Registra o valor das despesas com abajur, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão, banco, banqueta, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, colchão, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldura, guarda louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, quadro de chaves, relógio, roupeiro, sofá, suporte tv, mastro, vitrine e afins.
4.4.90.52.46	SEMOVENTES	Registra o valor das despesas com animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim - zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, e afins.
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A	Registra o valor das despesas com biombo, carpetes, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, toldos, grades,

	IMÓVEIS	bicicletário removível.
SERVIÇO DE TERCEIROS		
Sub-item	Nomenclatura	Descrição
3.3.90.39.05	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatísticas, veterinária.
3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	Registra o valor das despesas com: serviço, suporte, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, renovação de licença de uso, sem acréscimos de função.
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos: aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, e afins.